



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.140, DE 19 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGRESSÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA A ONDA VERDE (SERVIÇOS ESSENCIAIS) DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente;

Considerando a Deliberação nº 57, de 17 de junho de 2020, do Comitê Extraordinário de Minas Gerais do COVID-19, que altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;

Considerando que o Comitê Extraordinário de Minas Gerais COVID-19 efetuou a reclassificação da fase de abertura da macrorregião Centro, com a regressão de fase da onda branca (baixo risco) para a onda verde (serviços essenciais) para o período de 20/06/2020 a 27/06/2020);

DECRETA:

Art. 1º. Aprovar a regressão da flexibilização das atividades econômicas da onda branca (baixo risco) para a onda verde (serviços essenciais) do Programa Minas Consciente.

Parágrafo único. As atividades econômicas da onda verde são as disponíveis no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 19 de junho de 2020.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

Adriane Lopes Diniz
Procuradora-Geral do Município

Rejane Valgas Oliveira Galvão
Secretária Municipal de Saúde

A